



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

AUTÓGRAFO DE LEI N° 03, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoria: Diversos Vereadores

“Dispõe sobre denominação das vias públicas do Loteamento Residencial Florais das Palmeiras de nosso Município”.

Eu, **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - As atuais vias públicas constantes do Loteamento Residencial Florais das Palmeiras de nosso Município, ficam denominadas oficialmente denominadas de:

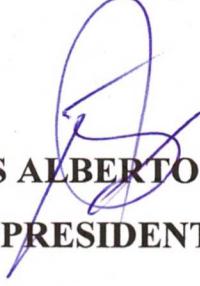
Avenida 1, Ruas 1 e 2 - Alameda Nair Barbosa de Freitas;
Rua 3 - Alameda João Alves de Freitas;
Ruas 4 e 5 - Alameda Valdomiro Lopes do Prado;
Rua 6 - Alameda João Teixeira;
Rua 7 - Alameda Adhemar Maceno;
Ruas 8 e 9 - Alameda Subtenente Armando Pariz;
Rua 10 - Alameda Olevina Maria de Jesus - “Vina”;
Rua 11 - Alameda Zacarias Gonçalves;
Rua 12 - Alameda Silveira Alves dos Santos;
Rua 13 - Alameda Rita Francisca dos Santos - “Dona Rita”.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar as placas de denominação, determinar a sua colocação, bem como zelar pela sua guarda e manutenção.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **vinte e dois** dias do mês de **fevereiro** dois mil e vinte e dois (2022), 104 anos da Fundação de Buritama e 73 anos de Sua Emancipação Política.


CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE